



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5345/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.982, do Vereador **LEANDRO JERONIMO BASSON**, que altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para permitir a permanência e circulação sem calçados ou apenas com meias no ambiente escolar, em casos de hipersensibilidade tátil.

PARECER Nº 585

A presente proposta, de autoria do Vereador LEANDRO JERONIMO BASSON, tem por escopo alterar a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para permitir a permanência e circulação sem calçados ou apenas com meias no ambiente escolar, em casos de hipersensibilidade tátil.

Consoante se depreende da análise da Procuradoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 630, encartado nos autos, a Lei Orgânica de Jundiaí - art 6º, "caput," e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

Portanto não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, que visa garantir a inclusão e o bem-estar de alunos com Transtorno do Espectro Autista-TEA que apresentam hipersensibilidade tátil, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 90D7-8EA7-5A53-91DB